

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

Processo nº 275/2025

[Processo Original nº 037/2023]

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2023, que entre si celebram a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e a empresa Matrix Empreendimentos Ltda.

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.125/0001-00, com sede administrativa na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas, TO, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Amélio Cayres, portador da cédula de identidade nº 1.197.392, SSP-TO, e do CPF nº 394.763.161-87, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA:

Matrix Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 373, sala 204, 2º andar, Centro, CEP 45.829-081, Eunápolis, BA, inscrita no CNPJ sob nº 15.324.253/0001-98, representada por seu representante legal, Jackson Santos Silva, portador do CPF nº 980.008.105-49.

As partes firmam o presente Termo Aditivo de Contrato sujeitando as partes às Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo decorre da prorrogação do prazo de vigência, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto no item 13.1 do Contrato nº 021/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência prevista no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato originário fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 01/06/2025 e término em 31/05/2026, perfazendo, ao final da nova vigência, um total de 36 (trinta e seis) meses dos 60 (sessenta) meses previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor anual estimado da contratação permanecerá em R\$ 2.904.414,00 (Dois milhões, novecentos e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais), com mensais de R\$ 242.034,50 (duzentos e quarenta e dois mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos), dispostos na Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa resultante deste aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária: 01.126.1141.2258 – Manutenção de Serviços de Informática

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte: 500

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE



5.1. único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

As partes ratificam, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas, parágrafos e itens e condições do Contrato nº 021/2023, não alterados por este Aditivo.

Este Termo passa a fazer parte integrante e complementar do contrato, de modo que ambos produzam efeitos conjuntos.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam os efeitos jurídicos necessários.

Palmas/TO, 27 de maio de 2025.

CONTRATANTE
DEP. AMÉLIO CAYRES
Presidente ALETO

CONTRATADA
JACKSON SANTOS SILVA
Matrix Empreendimentos Ltda

Testemunhas:

Por parte do Contratante
Nome:
CPF

Por parte da Contratada
Nome:
CPF